



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	46		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de pregos objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde – com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0341008001103010007206500494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	105.000,00		
Data de Lançamento do Edital	27/04/2020	Data Registro	05/05/2020
Data da Abertura das Propostas	07/05/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Claudinei Schreiber, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 046/2020, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=046>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “0462020”

Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasil, 16 de Dezembro de 2019
SASG - Ambiente Produção

CONSULTA ATA DE PREGÃO

* Caso queira fazer a pesquisa pela Uasg clique no botão selecionar.
* Caso seja informado o código da Uasg, a pesquisa será feita pelo código, a lista de UASGs será ignorada.

Pregão Eletrônico Presencial

Registro de Preço Equalização por ICMS

UF

Lista de Órgãos

Cód. UASG (Unid. de Compra) ou

Número Pregão (Preencha número e ano. Ex: 102005)

Período de Abertura da Sessão Pública De (dd/mm/aaaa) Até (dd/mm/aaaa)

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=046>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 046/2020 - Município de Dois Vizinhos

No dia 12 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 002/2020, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 046/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde – com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.



Município de Dois Vizinhos



- 2 -

Segue lista de participantes:

Participantes	
CNPJ e nome do proponente	
19.944.138/0001-77	DJOIS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI
04.671.328/0001-90	KAPRI DO BRASIL - EIRELI
35.088.051/0001-00	BUGRE COMERCIAL EIRELI
97.371.090/0001-69	ARTE CAMISETAS LTDA
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS
17.296.388/0001-12	INTERIMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCOES E ENERGIA EIRELI
10.869.890/0001-26	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
02.582.267/0001-60	NAYR CONFECÇÕES LTDA
07.396.733/0001-36	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
31.133.295/0001-06	FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13.584.725/0001-16	JJ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI
00.064.780/0001-33	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
07.270.545/0001-67	MAUBER COMERCIAL EIRELI
08.973.252/0001-09	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA
26.877.684/0001-06	SECCHI DISTRIBUIDORA EIRELI
20.919.806/0001-95	CONEXAO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI
13.628.123/0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI
25.369.684/0001-24	WR CALCADOS EIRELI
15.407.834/0001-93	V H A MUNOZ EIRELI
13.397.355/0001-08	A. M. N. ROCHA-PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI
32.967.839/0001-90	HUMBERTO MARIANO DA SILVA PIRES 26723753801
02.057.555/0001-03	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA
23.208.599/0001-59	HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
23.866.426/0001-28	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21.596.355/0001-65	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Após o encerramento da primeira fase de lances e a primeira e a segunda colocada, DJOIS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI e KAPRI DO BRASIL - EIRELI, respectivamente, sendo Inabilitadas pelo pregoeiro, foi verificado que não houve disputa por parte das demais participantes, obtendo assim o empate entre os demais no valor de R\$ 2,10. Com base nisso o pregoeiro convocou todas as proponentes empatadas em R\$ 2,10 para que os mesmos apresentassem seus melhores valores, também convocou as empresas DJOIS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI e KAPRI DO BRASIL - EIRELI, para que tendo interesse melhorassem seus valores. Com o acolhimento das propostas e verificação da documentação, sagrou-se vencedora do certame a proponente conforme segue:

POLO REPRESENTACOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total



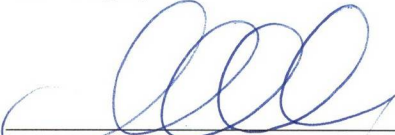
Município de Dois Vizinhos

- 3 -



1	1	MASCARAS DE PROTEÇÃO Descrição básica: confeccionada em TNT (tecido não tecido), com 3 camadas, com elásticos e 3 pregas horizontais.	Caciana & Cia	UN	37.500,00	1,05	39.375,00
2	1	MASCARAS DE PROTEÇÃO Descrição básica: confeccionada em TNT (tecido não tecido), com 3 camadas, com elásticos e 3 pregas horizontais.	Caciana & Cia	UN	12.500,00	1,05	13.125,00
TOTAL							52.500,00

A empresa HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, manifestou intenção em apresentar recurso, mas não apresentou nenhum recurso/questionamento. Assim o pregoeiro manteve o resultado do certame. Esse processo sera encaminhado para parecer juridico e posterior homologação.



Claudinei Schreiber
Pregoeiro

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2020.



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 46.2020, para registro de preços tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde - com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), composto por 1 item destinado à ampla concorrência, e 1 item à cota reservada à ME e EPP.

Os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"046020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=046>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II - Do Direito:



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do



certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:



a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;



XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 18 de maio de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **116/2020**

Processo Licitatório nº: **046/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscaras de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde – com cota reservada a participação de microempresa e empresa e empresa de pequeno e lote aberto a ampla concorrência.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 90 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 27 de abril de 2020 (fls. 63 a 74), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 29 de abril de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 05 de maio de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 07/05/2020, às 10h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2020.

Após análise e conferência, a Equipe Técnica informou que 27 (vinte e sete) proponentes participaram do certame.

Após o encerramento da primeira fase as empresas **Djois Indústria e Comércio do Vestuário Eireli e Kapri do Brasil – Eireli** foram inabilitadas pelo Pregoeiro.

O Pregoeiro convocou todas as proponentes empatas no valor de R\$ 2,10 para que apresentassem seus melhores valores.



Município de Dois Vizinhos



Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto a proponente vencedora conforme segue:

Fornecedor	Lotes	Valor Total
Polo Representações Ltda. - ME	01	39.375,00
Polo Representações Ltda. - ME	02	13.125,00

Totalizando a licitação em **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme ata do pregão eletrônico nº 046/2020 de 12 de maio de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 82 a 84).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 18 de maio de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

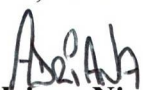
Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 046/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde – com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.

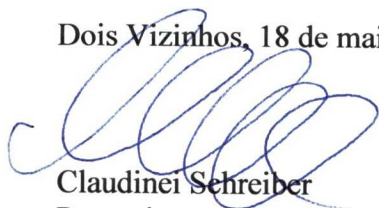
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. POLO REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 14.313.995/0001-55 - Lote 01 R\$ 39.375,00 – Item nº 01 R\$ 1,05 – Lote 02 R\$ 13.125,00 – Item nº 01 R\$ 1,05

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.



Claudinei Schreiber
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 19/05/2020

Página 46

Or. 2112

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 19/05/2020

Página 12 Edição 6952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.–ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, Lote 01 com o valor total de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) e Lote 02 com o valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331172

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 046/2020-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde – com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. POLO REPRESENTAÇÃO LTDA.–ME–CNPJ nº 14.313.995/0001-55–Lote 01 R\$ 39.375,00 – Item nº 01 R\$ 1,05 – Lote 02 R\$ 13.125,00 – Item nº 01 R\$ 1,05

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Cod331175

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 073/2020

Contrato	092/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Aravel – Arapongas Veículos LTDA, CNPJ nº 76.205.640/0001-08
Objeto	Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan
Valor	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Prazo	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de Assinatura	15 de maio de 2020.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018, Pregão Presencial nº 058/2018.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora SA–CNPJ nº 90.160.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda–do Valor Contratual e Reajuste de Preços– Acresce-se ao valor do Contrato a importância de R\$ 85.557,38 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Cláusula Segunda–Fica alterada a Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Execução do Contrato–Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 15 de maio de 2021.
Data de Assinatura	05 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331170

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 025/2020 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFERÊNCIA DO MATERIAL RETIRADO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2020

1. FINALIDADE

Estabelecer a metodologia adotada para conferência do material retirado referente ao contrato nº 023/2020: a. O tamanho do lote, sendo este um conjunto do mesmo item; e b. Os procedimentos para coleta de amostras na ocasião da conferência.

2. REFERÊNCIAS

- Portaria nº 025/2020, de 04 de maio de 2020;
- Planilha Orçamentária apresentada pela empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli para Concorrência nº 011/2019.
- NBR 5426/1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- NBR 5427/1985 – Guia para utilização na norma NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

3. DEFINIÇÕES ADOTADAS

- CONFERÊNCIA: processo de conferir, verificar a quantidade e características do item (unidade do produto) com as especificações estabelecidas no edital Concorrência nº 011/2019 e de acordo com o contrato nº 023/2020.
- SUBCOMISSÃO: formada pelos membros da Portaria nº 025/2020, os quais farão a

conferência da quantidade, especificação do item, testes das amostras e etiquetará de forma numérica as caixas e atestarão por meio da assinatura sua conferência.

c. UNIDADE DE PRODUTO: elemento de referência na conferência.

d. LOTE: conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar seu funcionamento. Para fins de análise adota-se como lote o conjunto de unidades de produto com as mesmas características.

e. TAMANHO DO LOTE: número de unidades de produto contido no lote.

f. AMOSTRA e TAMANHO DE AMOSTRA: a amostra consiste em uma ou mais unidades de produto, retiradas do lote a ser inspecionado, de forma aleatória e independentemente de sua qualidade. O número de unidades de produto da amostra constitui o tamanho da amostra.

g. NÍVEL DE INSPEÇÃO: fixa a relação entre o tamanho do lote e o tamanho da amostra. Será adotado a verificação total das unidades de produto constituído no lote tendo em vista o caráter dos itens, sendo para os itens 1.06 – LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE ATÉ 3000MM e 1.07 – LUMINÁRIA ORNAMENTAL/REPUBLICANO EM TOPO DE POSTE DE ATÉ 6M COM 01; 02 OU 05 LUMINÁRIAS, conforme Planilha Orçamentária não será realizado teste de verificação de funcionamento.

h. PLANO DE AMOSTRAGEM: determina a quantidade de unidades de produto inspecionada. Será adotada a verificação total das unidades de produto constituído no Lote para o item 1.12 – LÂMPADAS INTEIRAS, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa contratada, ou seja deverá ser testado todas as unidades para sua verificação de funcionamento.

4. PROCEDIMENTOS DE COLETA DE AMOSTRA

a. Determinar o tamanho do lote: número de unidades do produto. O tamanho do lote será por quantidade da mesma unidade de produto, conforme determinado no número 3, item “c” desta Norma.

b. Após retirada a amostra será registrada a quantidade na etiqueta, sendo as quais foram aceitas ou rejeitadas, ou seja funcionando ou não funcionando, somente para o item 1.12 – Lâmpadas inteiras, conforme Planilha Orçamentária.

5. DESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A Comissão nº 025/2020 deverá adotar as orientações nesta Nota Informativa e as conferências dos materiais retirados referente ao contrato nº 023/2020.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331174



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/INF nº 76.205.707/0001-04, com sede à Rua Prefeito Neiuri Bau, 975, nesta cidade de Salto do Lontra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maurício Bau, portador da cédula de identidade RG nº 5.742.590-3 PR e do CPF nº 021480589-16, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo Koenig, 673, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 186.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)

CLAUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

- I - PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 400.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 100.000,00, o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezessete parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo; b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município; c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados atualizados sobre o consumo de medicamentos e demanda (atenção e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda à validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o elenco proposto na planilha aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a desconformidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá a conta do Dotação Orçamentária nº 04.0110.301.0017.2.058, elemento de despesa - 33.72.34. Fonte: 303

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLAUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLAUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados desde de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salto do Lontra, 15 de abril de 2020.

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2020 Sumula: Exonerar a pedido a servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS e das outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido em 18/05/2020 a servidora municipal Sr. VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.091.913-3 SESP-SP e CPF 093.392.689-89, ocupante do cargo de Agente Educacional - I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 09/10/2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 061/2020 Sumula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional - I, ocupado pela servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS e das outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Table with 5 columns: Nº, Nome Servidor, Cargo, Admissão, Prática, Período de Gozo. Rows include Avênia Baunista, Dênis Andrade, Paulo José Koenig.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

Table with 2 columns: COLIGADO, VALOR. Rows include CLINICA MEDICA SAO LUZ LTDA with CNPJ 16.173.800/11-20 and VALOR R\$ 170.554,24.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Table with 2 columns: COLIGADO, VALOR. Rows include CLINICA MEDICA SAO LUZ LTDA with CNPJ 16.173.800/11-20 and VALOR R\$ 170.554,24.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exprado o prazo rescisivo, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRICAO DO ITEM, Fornecedor, QUANTIDADE, UNID, VALOR TOTAL. Rows include MATERIAIS PARA AQUIZACAO DE ABDOMEN SUPERFICIAL, MATERIAIS PARA AQUIZACAO DE ABDOMEN PROFUNDO, etc.

Salto do Lontra, 18 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO LICITACAO: 02/2020 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias urbanas, conforme convênio CR88582/2019/MDR/CAIXA

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include DE LARA & LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, etc.

Valor total dos gastos com a licitação nº 02/2020 - Tomada de Preços: R\$ 1.428.877,91 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê-PR, 18 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO LICITACAO: 41/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de camisetas para todos os servidores do Departamento de Saúde do município de Verê - Pr

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item

Table with 5 columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include ANJELA MARIA EISENBERG ME, VALOR TOTAL R\$ 9.568,00.

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2020 - Dispensa: R\$ 9.568,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê-PR, 18 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2020 Portaria nº 025/2020 - Município de Dois Vizinhos - Padronização dos procedimentos para conferência do material refratado referente ao Contrato nº 023/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FULMILAR, VIDRAÇARIA, EPIS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, EXATIDORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAIS PARA SOLDAR, MATERIAIS PARA MARCENARIA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS E SISTEMA DE PORTIERO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: ITEM, EMPRESA DE LICITACAO, CNPJ/INSC. Rows include EMPRESA DE LICITACAO, GERENCIADORA DE SERVICIOS - ME, GERENCIADORA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/nas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 17 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F. CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 112/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: ITEM, EMPRESA DE LICITACAO, CNPJ/INSC. Rows include MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO IRELLI - ME, POINT OCCO BRINDES LTDA - EPP.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/nas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 046/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde - com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

Table with 3 columns: EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS, ITEM, VALOR. Rows include POLO REFEIS SERRA LUTA - ME, POLO REFEIS SERRA LUTA - ME.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020

Claudinei Schreiber Projeiro

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 046/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE - COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Projeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 14.313.995/0001-55, Lote 01 com o valor total de R\$ 39.375,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) e Lote 02 com o valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020

Raul Camilo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 073/2020. Contrato nº 092/2020 - Aravel - Arapongas Veículos LTDA, CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 - Genie Seguradora SA - CNPJ nº 90.180.800/0001-02. OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

Camara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Concede férias ao servidor WATSON MUELLER.

Odinei José Rebonatto Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor WATSON MÜELLER CPF nº 025.163.479-98, relativas ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, que será usufruída de 25 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Camara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste Gabinete da Presidência, aos deztois dias do mês de maio de 2020



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME**, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, **Lote 01** com o valor total de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **Lote 02** com o valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 19/05/2020

Página 46

Ca. 2112

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 19/05/2020

Página 12 Edição 6952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.–ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, Lote 01 com o valor total de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) e Lote 02 com o valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331172

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 046/2020-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde – com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1.POLO REPRESENTAÇÃO LTDA.–ME–CNPJ nº 14.313.995/0001-55–Lote 01 R\$ 39.375,00 – Item nº 01 R\$ 1,05 – Lote 02 R\$ 13.125,00 – Item nº 01 R\$ 1,05

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Cod331176

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 073/2020

Contrato	092/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Aravel – Arapongas Veículos LTDA, CNPJ nº 76.205.640/0001-08
Objeto	Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan
Valor	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Prazo	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de Assinatura	15 de maio de 2020.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018, Pregão Presencial nº 058/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora SA–CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda–do Valor Contratual e Reajuste de Preços–Acresce-se ao valor do Contrato a importância de R\$ 85.557,38 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Cláusula Segunda–Fica alterada a Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Execução do Contrato–Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 15 de maio de 2021.
Data de Assinatura	05 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331170

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 025/2020 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFERÊNCIA DO MATERIAL RETIRADO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2020

1.FINALIDADE

Estabelecer a metodologia adotada para conferência do material retirado referente ao contrato nº 023/2020: a. O tamanho do lote, sendo este um conjunto do mesmo item; e b. Os procedimentos para coleta de amostras na ocasião da conferência.

2.REFERÊNCIAS

- Portaria nº 025/2020, de 04 de maio de 2020;
- Planilha Orçamentária apresentada pela empresa Enguluz Iluminação e Eletricidade Eireli para Concorrência nº 011/2019.
- NBR 5426/1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- NBR 5427/1985 – Guia para utilização na norma NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;

3.DEFINIÇÕES ADOTADAS

- CONFERÊNCIA: processo de conferir, verificar a quantidade e características do item (unidade do produto) com as especificações estabelecidas no edital Concorrência nº 011/2019 e de acordo com o contrato nº 023/2020.
- SUBCOMISSÃO: formada pelos membros da Portaria nº 025/2020, os quais farão a

conferência da quantidade, especificação do item, testes das amostras e etiquetarão de forma numérica as caixas e atestarão por meio da assinatura sua conferência.

c.UNIDADE DE PRODUTO: elemento de referência na conferência.

d.LOTE: conjunto de unidades de produto a ser amostrado para verificar seu funcionamento. Para fins de análise adota-se como lote o conjunto de unidades de produto com as mesmas características.

e.TAMANHO DO LOTE: número de unidades de produto contido no lote.

f.AMOSTRA e TAMANHO DE AMOSTRA: a amostra consiste em uma ou mais unidades de produto, retiradas do lote a ser inspecionado, de forma aleatória e independentemente de sua qualidade. O número de unidades de produto da amostra constitui o tamanho da amostra.

g.NÍVEL DE INSPEÇÃO: fixa a relação entre o tamanho do lote e o tamanho da amostra. Será adotado a verificação total das unidades de produto constituído no lote tendo em vista o caráter dos itens, sendo para os itens 1.06 – LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE ATÉ 3000MM e 1.07 – LUMINÁRIA ORNAMENTAL/REPUBLICANO EM TOPO DE POSTE DE ATÉ 6M COM 01; 02 OU 05 LUMINÁRIAS, conforme Planilha Orçamentária não será realizado teste de verificação de funcionamento.

h.PLANO DE AMOSTRAGEM: determina a quantidade de unidades de produto inspecionada. Será adotada a verificação total das unidades de produto constituído no Lote para o item 1.12 – LÂMPADAS INTEIRAS, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa contratada, ou seja deverá ser testado todas as unidades para sua verificação de funcionamento.

4.PROCEDIMENTOS DE COLETA DE AMOSTRA

a.Determinar o tamanho do lote: número de unidades do produto. O tamanho do lote será por quantidade da mesma unidade de produto, conforme determinado no número 3, item "c" desta Norma.

b.Após retirada a amostra será registrada a quantidade na etiqueta, sendo as quais foram aceitas ou rejeitadas, ou seja funcionando ou não funcionando, somente para o item 1.12 – Lâmpadas inteiras, conforme Planilha Orçamentária.

5.DESCRICÕES DIVERSAS

a.A Comissão nº 025/2020 deverá adotar as orientações nesta Nota Informativa nas conferências dos materiais retirados referente ao contrato nº 023/2020.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod331174



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANA SAUDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ME nº 77.205.707/0001-04, com sede à Rua Prefeito Neuri Bau, 975, nesta cidade de Salto do Lontra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maurício Bau, portador da cédula de identidade RG nº 5.742.590-3 PR e do CPF nº 021480589-16, residente e domiciliado na Rua Padre Paulo Koeng, 673, e de outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANA SAUDE - CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SSP-PR, do CPF nº 155.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 0.800/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos, essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLAUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$ 400.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 100.000,00, o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2021, totalizando doze parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados assistenciais sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definido um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/resuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

II - AO CONSORCIO:

- a) seguir o elenco proposto na planilha aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 04.01.10.301.0017.2.054, elemento de despesa 33.7.92, fonte 303.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLAUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários e a qualquer tempo, após o término do presente convênio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e terão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLAUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados desde de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) dias e pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salto do Lontra, 15 de abril de 2020.

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSORCIO MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2020

Súmula: Exonerar a pedido a servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido em 18/05/2020 a servidora municipal Sr. VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.091.913-8 SSP-SP e CPF 093.392.689-89, ocupante do cargo de Agente Educacional - I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 09/10/2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2020

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente Educacional - I, ocupado pela servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal VANESSA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.091.913-8 SSP-SP e CPF 093.392.689-89, admitido em 09/10/2018, conforme decreto de exoneração nº 061/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2020

SUMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Table with columns: Nº, Nome/Serviço, Cargo, Admissão, Férias, Período de férias. Rows include: 01 - Arlindo Brandão, Atendente, 01/05/2017, 30DP, 01/05/2020 a 30/05/2020; 02 - Ulber Andriani, Atendente, 14/05/2017, 30DP, 01/05/2020 a 31/05/2020; 03 - Paulo José Soares, Dia Diarista, 01/01/2011, 30D, 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 18 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Table with columns: OBJETO, CONTRATADA, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FÓRUM. Details: Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames ultrassonográficos; Contratada: CLINICA MEDICA SAO LUZ LTDA; CNPJ: 16.836.600/20; Valor: R\$ 160.035,00; Vigência: 12/05/21; Fórum: Comarca de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Table with columns: OBJETO, CONTRATADA, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FÓRUM. Details: Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames ultrassonográficos; Contratada: CLINICA MEDICA SAO LUZ LTDA; CNPJ: 16.836.600/20; Valor: R\$ 160.035,00; Vigência: 12/05/21; Fórum: Comarca de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

Expirado o prazo rescisivo, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, LOTE, UNID, TOTAL. Lists items for 'TRATAMENTO DE ABDOMEN SUPERIOR' and 'TRATAMENTO DE ABDOMEN INFERIOR' with suppliers like CLINICA MEDICA SAO LUZ LTDA.

Totalizado por fornecedor: Fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: CLINICA MEDICA SAO LUZ LTDA: 168.035,00

Salto do Lontra, 18 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAU Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 02/2020 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias urbanas, conforme convênio CR85882/2019/MDR/CAIXA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Lote:

Table with columns: Fornecedor, Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items for 'LAPA DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA' and 'PÁVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA'.

Valor total dos gastos com a licitação nº 02/2020 - Tomada de Preços: R\$ 1.428.877,91 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Homologado e ratificado a presente licitação, Verê-PR, 18 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 41/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de camisetas para todos os servidores do Departamento de Saúde do município de Verê - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with columns: Fornecedor, Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items for 'ADRI LA MARIA ELSMANN LTDA'.

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2020 - Dispensa: R\$ 9.568,00 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê-PR, 18 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 048/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 33/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta.

RESULTADO: GIOVANE MACHADO nos itens: 02 - R\$ 30.100,00 e 06 - R\$ 25.100,00, totalizando R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); P.J MATEIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA nos itens: 04 - R\$ 25.100,00 e 05 - R\$ 25.100,00, totalizando R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais); ROSELY BUENO CARNEIRO CALGAROTTO 0152041200 no item: 08 - R\$ 22.000,00, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); BRUNA REINERLI no item: 09 - R\$ 22.000,00, totalizando R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); VALMIR EVALDT HEINDEL no item: 10 - R\$ 26.000,00, totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Os itens: 01; 03 e 07 ficaram desertos.

Verê - PR, 18 de maio de 2020. Wagner Augusto da Silva Granetto - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2020. Portaria nº 025/2020 - Município de Dois Vizinhos - Padronização dos procedimentos para conferência do material retirado referente ao Contrato nº 023/2020. OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2012 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPIS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, EXTINTORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MATERIAIS PARA SOLDA, MATERIAIS PARA MARCENARIA, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GAS E SISTEMA DE PORTEIRO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ALIA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ, Nº. Rows: 013 - EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME (13.199.002/0001-01); 014 - GEFEMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (79.761.516/0001-09); 015 - ROMANI S SILVA LTGA - ME (05.568.021/0001-05).

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na sua SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 17 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2012 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 112/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ALIA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ, Nº. Rows: 177 - MAXIMO INDUSTRIA F COMERCIO EIRELI - ME (29.136.840/0001-46); 178 - PONTICOZOM BRINDE S LTDA - EPP (18.036.326/0001-23).

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na sua SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 046/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através das Portarias nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de máscara de proteção, confeccionadas em TNT (tecido não tecido), para uso da Secretaria de Saúde - com cota reservada a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote aberto a ampla concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: Nº, Fornecedor, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Row: 1 - POLO REFINERIA LTDA - ME (CNPJ nº 14.313.995/0001-55) - Item: 01 - R\$ 39.375,00 - Lote: 01 - R\$ 13.125,00 - Item: 02 - R\$ 13.125,00 - Lote: 02 - R\$ 13.125,00.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Claudinei Schreiber Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADAS EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE - COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 046/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO restando procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, Lote 01 com o valor total de R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) e Lote 02 com o valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), após atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 073/2020.

Contrato nº 092/2020 - Aravel - Araçongas Veículos LTDA, CNPJ nº 76.205.640/0001-08.

Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 - Gente Seguradora SA - CNPJ nº 90.160.605/0001-02.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Camara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasj.org.br

Rua Coronado, 425 Fone (46) 3413-1072 354-1305 - CEP 5575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA Nº 05/2020

Concede férias ao servidor WATSON MÜELLER.

Odinei José Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(diez) dias de férias ao servidor WATSON MÜELLER, CPF nº 025.193.479-96, relativos ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, que será usufruídas de 25 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Gabinete da Presidência, aos dezeto dias do mês de maio de 2020.

Odinei José Rebonatto Presidente da Legislativo